

PORTARIA Nº. 359/2024/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando os dispositivos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 13 ao 17, 307 a 309, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. JOÃO VITOR DE ARAÚJO MATOS, Matrícula nº 309631, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 039/2024/SECEL, firmado com a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -ME, CNPJ nº 20.415.385/0001-65.

Art. 2º Designar a servidora Sra. THAYSA BIANCA SANTIAGO BRITO, Matrícula nº 308141, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 039/2024/SECEL;

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º O Contrato a que se refere esta Portaria é oriundo do processo administrativo nº. **SECEL-PRO-2024/08918** e tem por objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, (incluso café da manhã)**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL/MT, no valor total de **56.610,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais)**, pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 21/11/2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,
Cuiabá/MT, 21 de novembro de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinada)

Protocolo 1641720

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE-MT**

O Conselho Estadual de Saúde, por meio do presente edital, torna público o chamamento para a reestruturação da composição do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso -CES/MT, conforme disposições estabelecidas neste documento.

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Estadual de Saúde - CES/MT é composto por representantes da sociedade escolhidos entre três segmentos: usuários, gestores e prestadores de serviços e trabalhadores da área da saúde. Essa divisão tem como objetivo equilibrar as forças de influência dos atores, promovendo diálogos e negociações que permitam a operacionalização do sistema de forma responsável e equânime, atendendo às necessidades de cada categoria, tendo como objetivo maior o atendimento de qualidade para o cidadão.

Os conselheiros são escolhidos periodicamente e a distribuição das vagas é paritária, ou seja, o número de representantes de segmento usuário é igual à soma dos representantes dos demais segmentos. Isso quer dizer que, do total de membros de um conselho, 50% são representantes de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de prestadores de serviço e gestores.

Importante salientar que em um Conselho de Saúde, o cidadão é um membro ativo e responsável por acompanhar as demandas de saúde do segmento que representa e da comunidade na qual está inserido, podendo levar aos demais membros do conselho questões demandadas para debate, negociação e deliberação.

Assim, enquanto órgão colegiado de caráter permanente e

deliberativo de controle social, o CES/MT, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - MT, é responsável por atuar na formulação e no controle da execução da Política Estadual de Saúde.

Neste liame necessário apontar que o CES/MT se encontra com a representatividade do Pleno prejudicada e com a intenção de sanar o imbróglio, a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, por meio do Parecer 178/SGACI/PGE/2024 - SES-PRO-2024/08709 - PGENET nº 2024.02.001269, reconheceu a prerrogativa ao Pleno do CES em deliberar sobre a possibilidade de substituir as instituições que não estivessem cumprindo as normas regimentais.

Deste modo, considerando a Resolução nº 07/2024 - CES/MT, publicada no Diário Oficial do dia 20 de junho de 2024, que confirmou a efetiva vacância de **2 (dois) assentos destinados ao segmento de Usuários** (Grupo Saúde Popular / MOPS - **LC 22: art. 19, II, "d"** e Associação de Proteção das Vítimas de Acidentes do Trabalhador e Trânsito **LC 22: art. 19, II, "m"**) o presente edital de chamamento público visa preencher os assentos do Pleno do CES/MT.

2. DO OBJETIVO

O CES/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992, **CONVOCA AS ENTIDADES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS** para participarem do chamamento público para a sua reestruturação da composição, relativo ao biênio 2024/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem por finalidade o preenchimento de 2 (dois) assentos destinados ao segmento de Usuários.

3.2 Poderão candidatar-se à eleição do CES/MT as entidades da sociedade civil organizada do segmento Usuários.

3.3 Não poderão concorrer entidades cuja área de atuação já tenha sido contemplada no CES/MT, sendo elas: Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de MT (FETAGRI), Federação Mato-grossense de Associações de Moradores (FEMAB), Associação dos Portadores de Patologias (Associação Mato-grossense de Câncer), Associação Mato-grossense de Deficientes (AMDE), Associação Estadual dos Aposentados e Pensionistas de MT (FEMAB), Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Movimento Ambientalista e Ecológico (Formad), Núcleo de Estudos de Organização da Mulher (NEOM), Profissionais da Educação (Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT), Centrais Sindicais (Nova Central Sindical de Trabalhadores de MT) e Movimento de Raça (Centro Nacional Cidadania Negra - CENEG e INAO - MT - Instituto Nacional Afro Origem).

3.4 Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Conselheiro Suplente para o biênio de 2024/2026, por meio de ofício enviado à Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CES/MT.

3.5 O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição.

3.6 Na etapa de eleição votarão os Conselheiros Titulares Estaduais de Saúde e serão votadas as entidades da sociedade civil organizada do Estado de Mato Grosso, inscritas e consideradas habilitadas.

3.7 A Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CES/MT coordenará o processo eletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São documentos necessários para se habilitar no processo eleitoral:

- formulário padrão de inscrição, constante no Anexo I do edital, devidamente preenchido sem rasuras e ressalvas;
- cópia do estatuto social;
- cópia do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- cópia da ata de assembléia de fundação da entidade ou cópia da certidão de breve relato expedida em Cartório, onde consta registrada e averbada a referida Ata;
- cópia da ata da Assembléia de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;
- indicação formal, firmada pelo representante legítimo da entidade na forma do seu Estatuto ou correlato, dos representantes titular e suplente, citando nome e número de

documento de identificação.

4.2 Certidão negativa cível e criminal das Justiças Estadual e Federal, Certidão negativa da Justiça Eleitoral e certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil dos representantes titular e suplente.

4.3 As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão enviar toda documentação por meio do endereço eletrônico - e-mail: sgces@ses.mt.gov.br, exclusivamente em formato "pdf", entre os dias 06 a 10 de janeiro de 2025, até às 17h.

5. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

5.1 A Habilitação das entidades inscritas será realizada mediante análise dos documentos indicados no item 4.1 deste Edital.

5.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CES/MT, no período de 13 a 15 de janeiro de 2025, até às 18h.

5.3 O Resultado com a lista das entidades habilitadas e inabilitadas com exposição dos motivos, será divulgado no site do CES/MT, conforme datas constantes no cronograma estabelecido no Anexo II.

6. DO RECURSO

6.1 As entidades inabilitadas poderão interpor recurso através do endereço eletrônico - e-mail sgces@ses.mt.gov.br, contendo o número deste edital no assunto do e-mail.

6.2 O prazo para interpor recurso será entre os dias 17 a 21 de janeiro de 2025, impreterivelmente até às 18h.

6.3 A divulgação da relação final das entidades habilitadas ocorrerá no dia 23 de janeiro de 2025, até às 18h, por meio do site do CES/MT - <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces>.

6.4 A não apresentação de recurso no prazo estipulado por este edital será interpretado como renúncia expressa ao direito de interposição de recurso

7. DA ELEIÇÃO PELO PLENO

7.1 A Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CES/MT encaminhará a relação das entidades habilitadas ao Pleno do CES/MT para a realização do processo de eleição.

7.2 A Assembleia Eleitoral para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CES/MT ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2025, das 9h às 12h, no Hotel Fazenda Mato Grosso com endereço R. Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT.

7.3 Cada candidato terá o tempo de até 10 minutos para apresentar a política inserida na atuação da entidade.

7.4 Em seguida, serão inscritos 02 conselheiros por segmento do CES/MT para que formulem perguntas aos candidatos, limitado a 2 minutos por inscrição e sem direito a réplica.

7.5 Os candidatos terão 2 minutos para responderem às dúvidas dos Conselheiros.

7.6 Encerrado o momento de perguntas e esclarecimentos será aberto o processo de votação.

7.7 O voto será aberto e cada Conselheiro do CES MT terá direito a um voto, o qual não será permitido retificação.

7.8 O voto será exclusivamente feito por meio presencial, sendo vedado qualquer outro meio.

7.9 Após o encerramento da votação será realizada a contagem dos votos.

7.10 Serão consideradas eleitas as 2 (duas) entidades da sociedade civil organizada que receberem o maior número de votos.

7.11 Em caso de empate, a entidade com maior tempo de existência, devidamente comprovada por meio de cópia da ata de assembleia de fundação da entidade, será eleita.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O titular e o suplente da entidade eleita tomarão posse na reunião ordinária no mesmo dia e local da realização da Assembleia Eleitoral, às 14h.

8.2 A publicação do resultado da Eleição se dará por meio do site do Conselho Estadual de Saúde - <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> no dia 06 de fevereiro de 2025.

8.3 Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Especial Temporária de Normatização e Reestruturação do CES/MT, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CES/MT.

ANEXO I FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO

Nome da entidade	
Segmento que representa	
Presidente - (nome completo)	
Endereço da entidade	
Bairro	
Município	
CNPJ	
Telefone da entidade	
E-mail da entidade	
Nome completo do representante que participará da Assembleia Eleitoral	
CPF do representante	
Telefone pessoal do representante	
E-mail do representante	

Assinatura do Presidente da entidade

ANEXO II CALENDÁRIO ELEITORAL

Período	Descrição da atividade
06 a 10 de janeiro de 2025	Inscrições com o envio dos documentos das Organizações da Sociedade Civil organizada.
13 a 15 de janeiro de 2025	Análise das documentações.
16 de janeiro de 2025	Divulgação dos habilitados e inabilitados.
17 a 21 de janeiro de 2025	Interposição de recurso.
22 de janeiro de 2025	Apreciação dos recursos.
23 de janeiro de 2025	Divulgação da relação final das entidades habilitadas, no site do CES/MT.
05 de fevereiro de 2025	Assembleia Eleitoral para escolha das entidades habilitadas e declaração das entidades eleitas que integrarão o CES/MT ocorrerá das 9h às 12h, no Hotel Fazenda Mato Grosso com endereço R. Antônio Dorileo 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT.
05 fevereiro de 2025	Nomeação dos titulares e suplentes na reunião ordinária do CES/MT a partir das 14h.
06 de fevereiro de 2025	Publicação do resultado das eleições no site do CES/MT.

Protocolo 1641616

INEXIGIBILIDADE nº 032/2024

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o Parecer referencial OJN 009-CPPGE-2023 (fls. 214/346) da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, emitido no processo 2851/CPPGE/2023 (Manifestação Técnica nº 00018/2023/SGAC/PGE), fundamentada no parágrafo art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO: SES-PRO-2024/74461

OBJETO: "Inscrição de servidor para participação no XIX Congresso Brasileiro de Controladores de Infecção e Epidemiologia Hospitalar de natureza comum, para atender às demandas da Coordenadoria de Vigilância Sanitária".

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DESPESA: 3.3.90.39.001

FONTE: 1.600.0000

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1641712